# LEI MUNICIPAL N° 2884 DE 29 DE JUNHO DE 2010.

**ALTERA O ARTIGO 33 DA LEI MUNICIPAL N° 2823 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO LUIZ SCHREINERT**, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

**Art. 1°**- O artigo 33 da Lei Municipal n° 2823 de 30 de dezembro de 2009 passará a ter a seguinte redação.

Artigo 33 – "Para substituição temporária de professor legalmente afastado, para suprir a falta de professor concursado, para exercer cargo de direção, para atender às necessidades caracterizadas como temporárias ou excepcionais, o professor poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar, no máximo, até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de conformidade com a necessidade que motivou a convocação."

**Art. 2° -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ.

**MARCELO LUIZ SCHREINERT,**
**PREFEITO MUNICIPAL.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**HAROLDO NAATZ DE SOUZA,**
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.**